



Vigência: **01/01/2016**

Padrão de Referência Anterior: **900,56**

Reajuste Concedido: **10,67%**

Padrão de Referência Atual: **996,65**

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSORES E PEDAGOGOS - 01/2016

Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014, e alterações posteriores

Cargo/Função	Nível	Vencimento Básico Inicial (art. 47)	Parcela Autônoma (art. 60)	Vencimento Básico Total Classe A (Vencimento Inicial + Parcela Autônoma)	PROMOÇÃO - MUDANÇA DE CLASSE (art. 23)				
					Classe B (10%)	Classe C (20%)	Classe D (30%)	Classe E (40%)	Classe F (50%)
PROFESSOR - Áreas 1 e 2	1	1.096,31	299,00	1.396,31	139,63	279,26	418,89	558,53	698,16
	2	1.315,58	279,07	1.596,65	159,66	319,33	478,99	638,66	798,32
	3	1.425,21	269,09	1.694,30	169,43	338,86	508,29	677,72	847,15
PEDAGOGO	1	2.391,96	597,99	2.989,95	298,99	597,99	896,98	1.195,98	1.494,97
	2	2.501,59	687,89	3.189,28	318,93	637,86	956,78	1.275,71	1.594,64

Observações:

- Professor:** Carga horária de 22h semanais.
- Pedagogo:** Carga horária de 40h semanais.
- Vencimento Básico Inicial:** Obtido pela multiplicação entre o coeficiente de remuneração de cada Nível e Cargo, na sua Classe A, conforme art. 47 do Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal nº 1.293/2014), e o respectivo Padrão de Referência estabelecido pelo art. 62 do mesmo diploma legal (LM nº 1.293/2014).
- Parcela Autônoma:** Obtida pela diferença entre o vencimento básico, Classe A, de cada nível de graduação, vigente em 07/2014, e o vencimento básico inicial, Classe A, de cada nível de graduação, vigente a partir da entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério, ocorrido em 01/08/2014, conforme dispõe o art. 60 da Lei Municipal nº 1.293/2014, na sua redação dada pela Lei Municipal nº 1.328, de 04/11/2014, acrescida das respectivas revisões gerais anuais e reajustes salariais concedidos ao longo do tempo, de modo que o valor da Parcela Autônoma pode variar de profissional para profissional, dependendo do nível de graduação e o respectivo tempo no cargo e na carreira que cada profissional possuía quando da entrada em vigor do novo Plano de Carreira (01/08/2014), mas que em nenhuma hipótese é inferior aos respectivos valores destacados na presente tabela, observado o respectivo nível de graduação de cada profissional.
- Vencimento Básico Total:** Obtido pelo Vencimento Básico Inicial do respectivo Nível, Classe A, conforme art. 47 do Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal nº 1.293/2014), acrescido da Parcela Autônoma de que trata o art. 60 do mesmo diploma legal, o qual serve de base para efeitos de promoção, aposentadoria, prêmio assiduidade, adicional por tempo de serviço (anuênio) e demais vantagens incorporáveis ao longo do tempo e da carreira.
- Promoção na Carreira:** Obtida pela multiplicação entre o Vencimento Básico Total (Vencimento Inicial + Parcela Autônoma) pelo respectivo percentual de retribuição pecuniária para cada Classe (B, C, D, E ou F), no percentual de 10% entre uma Classe e outra, conforme art. 23, da Lei Municipal nº 1.293/2014.
- Padrão de Referência:** Estabelecido pelo art. 62 da Lei Municipal nº 1.293/2014, corrigido anualmente na forma como prevê o art. 37, X, CF, e art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291/2014 (Regime Jurídico Único), sendo, assim, fixado em **R\$ 996,65**, a contar de **01/01/2016**, conforme Lei Municipal nº 1.391, de 26/01/2016, que concedeu revisão geral anual de 10,67%, incidente sobre o Padrão de Referência anterior (R\$ 900,56).